



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 057/90  
Lei 058/90, de 20 de dezembro de 1990.  
Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de  
Afuá, Estado do Pará, pa-  
ra o exercício de 1.991.

O prefeito Municipal de Afuá

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- O orçamento anual do Município de Afuá, pa-  
ra o exercício financeiro de 1.991, discriminado nos anexos /  
desta Lei, estima a receita em Cr\$160.097.000,00(CENTO E SESEN-  
TA MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS), e fixa a despesa /  
em igual valor.

Art. 2º- A receita é decorrente da arrecadação de /  
tributos, das transferências inter-governamentais e de outras/  
receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigen-  
te, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA DO TESOURO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	13.000.000,00
Receita patrimonial	18.000.000,00
Receita Industrial	
Receita de serviços	
Transferências correntes	99.297.000,00
Outras receitas correntes	

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	
Alienação de bens	
transferencias de capital	24.800,00

TOTAL GERAL.....160.097.000,00

6m, 20/12/90  
APROVADO  
E. Pinheiro

TRANSPORTA...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Art. 3º - A despesa fixada será realizada conforme as discriminações estabelecidas nos anexos desta lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

- 01 - Legislativa
- 03 - Administração e Planejamento
- 04 - Agricultura
- 08 - Educação e Cultura
- 10 - Habitação e urbanismo
- 09 - Energia e Recursos Minerais
- 11 - Indústria, comércio e Serviços
- 13 - Saúde e Saneamento
- 15 - Assistência e Previdência
- 16 - Transporte

TOTAL GERAL.....160.097.000,00

2 - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

Gabinete do prefeito

Setor de Finanças

Setor de Administração

Setor de Agropecuária

Setor de Educação e Cultura

Setor de Energia e Recursos Minerais

Setor de Obras e Urbanismo

Setor de Saúde e Assist. Social

Setor de Transporte.

TOTAL GERAL.....160.097.000,00

3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências correntes

6m/20/12/90  
APPROVADO  
E. Pinheiro  
Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Parágrafo Único - As despesas das autarquias instituídas pelo poder público Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, são discriminadas em seus orçamentos próprios, os quais obedecem a mesma forma do orçamento geral do município e são aprovadas de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado a:

I - Suplementar o orçamento anual nas discriminações estabelecidas pelo Art. 3º até o efetivo limite da diferença percentual entre a variação anual acumulada no índice oficial da inflação e o percentual de 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO), correspondente à inflação média estimada para o orçamento de 1.991, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Abrir Créditos suplementares, até o limite correspondentes de 80% (OITENTA POR CENTO), da despesa fixada nesta lei utilizando como fonte de recurso as mesmas definidas no inciso anterior.

III - Realizar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, obedecida a legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, 31.10.90

*Em 20/12/90  
APPROVADO  
Emerson dos Santos Gonçalves*  
EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES  
Prefeito Municipal